



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

EDITAL N. 126/GCP/SEGEPE, 10 DE JULHO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n. 01-1601.06400-0000/2017, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **professores**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n. 578 de 01 de junho de 2010, mediante autorização através do Decreto n. 22.049, de 28 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 119, de 28 de junho de 2017, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação às Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Indígena tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de **42 (quarenta e dois) Professores**, com carga horária semanal de 40 horas, sendo **29 (vinte e nove) professores Nível “A”** e **13 (treze) professores Nível “B”**, para atender as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado Indígena consistirá da **Análise de Títulos**, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Indígena, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada em duas etapas, conforme a seguir:

2.3. Da 1ª Etapa:

2.3.1. A primeira etapa de caráter parcial deverá ser realizada via internet, através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> - link <http://processoseletivoindigena.seduc.ro.gov.br/> no qual está disponibilizado o Edital e a Ficha de Inscrição, que deverá ser preenchida com dados pessoais e curriculares do candidato. Após realizada a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante.

2.3.2. A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

2.3.3. O candidato deverá, no ato da inscrição parcial, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma **única opção de vaga/localidade/Aldeia** para cargo de **Professor Nível “A”** e **única opção de vaga/localidade** para o cargo de **Professor Nível “B”**. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção, sendo considerada como válida a última inscrição efetivada.

2.3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Indígena é gratuita.

2.3.5. A inscrição parcial estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

2.3.6. A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

2.3.7. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.4. Da 2ª Etapa:

2.4.1. De caráter confirmativo da inscrição realizada via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, descrito no item 2.4.2, à Coordenadoria Regional de Ensino/SEDUC, localizada no endereço constante no **Anexo III – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE/SEDUC)**, da qual o candidato pretende concorrer à vaga. O horário de recebimento da documentação será das 7h30 às 13h30 (horário local).



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

2.4.2. Documentação a ser entregue a CRE/SEDUC para qual o candidato se inscreveu, visando a confirmação da sua inscrição.

a) Comprovante de inscrição impresso, conforme preenchido no ato de inscrição parcial (*via internet*), emitido única e exclusivamente *via internet*;

b) Formulários disponíveis nos **Anexos: V - Formulário para Entrega de Títulos Professor Nível “A” e Anexo VI - Formulário para Entrega de Títulos Professor Nível “B”**, deste edital, devidamente preenchido.

c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no Formulário para Entrega de Títulos relacionados ao emprego que concorre – Autenticada;

d) Cópia da Carteira de Identidade Indígena (RI) ou Carteira de Identidade (Autenticada);

e) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física) – Autenticada.

2.4.2.1. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Indígena, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia ou ainda;

2.4.3. A documentação citada no item **2.4.2** poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído ou ainda por meio de postagem via Correios, mediante Aviso de Recebimento-AR.

2.4.4. Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a SEDUC ou a SEGEP por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

2.4.5. A documentação encaminhada via Correios só será considerada para avaliação se a data do recebimento estiver dentro do limite de tempo reservado a entrega de documentos, conforme Cronograma constante no **Anexo II** deste edital.

2.5. O descumprimento ou o cumprimento parcial de qualquer das instruções da **1ª (Primeira) Etapa** (inscrição parcial) e **2ª (Segunda) Etapa** (entrega de documentos), implicará no cancelamento da mesma.

2.6. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado Indígena, após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2** deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>.

2.7. O candidato que concorrer ao cargo de Professor Nível “A” deverá pertencer a Aldeia para qual concorrer.

2.8. O candidato que concorrer ao Cargo de Professor Nível “B” – indígena e não indígena será lotado na localidade ao qual foi inscrito. No entanto, a lotação na escola deverá ser efetivada de acordo com a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação.

2.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

3.2. Os documentos e títulos poderão ser autenticados em Cartório de Notas e Distribuição, bem como também, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Indígena, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, **de acordo com o item 2.4.2, deste Edital.**

3.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data do envio, conforme **Anexo II – Cronograma Previsto** e que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

3.4. Somente serão considerados como documentos comprobatórios, de acordo com os cargos de Professor Nível “A” e Professor Nível “B”, os documentos previstos nos Anexos: **V - Formulário para entrega de Títulos Professor Nível “A”** e no **Anexo VI - Formulário para entrega de Títulos Professor Nível “B”**.

3.5. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de avaliação e aprovação no presente Processo Seletivo:



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

3.5.1. Tabela referência para Pontuação Professor Nível “A”

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
1. Escolaridade	a) Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio com Formação em Magistério ou Magistério Indígena “Projeto Açai”.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
	b) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
	c) Comprovante de Conclusão de Ensino Fundamental (conforme Item 14.9)	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos

3.5.1.1. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá pontuar um dos itens de escolaridade da tabela supramencionada.

3.5.2. Tabela referência para Pontuação Professor Nível “B”

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação / Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel / Declaração de Conclusão de Grau em Nível Superior / Certificado de Conclusão de Ensino Médio Magistério e Magistério Regular.	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97)	90 (noventa) pontos.
		Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, <u>ANEXO V</u>) à vaga a que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, <u>Anexo V</u>) à vaga a que concorre. Máximo um (um) curso (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	60 (sessenta) pontos
		Bacharelado sem complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, <u>ANEXO V</u>) à vaga a que concorre	30 (trinta) pontos
		Licenciado em qualquer outra área.	20 (vinte) pontos
		Bacharelado em qualquer área.	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação.	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) na área de Educação. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	5 (cinco) pontos.
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	4 (quatro) ponto
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	1 (um) ponto.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

3.5.2.1. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 da tabela referência para pontuação) não serão somados cumulativamente.

3.5.2.2. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1 e 2 da Tabela referência para pontuação.

3.5.2.3. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter uma das pontuações do requisito 1, da Tabela referência para pontuação.

3.6. A análise dos títulos será realizada, exclusivamente, pela Coordenadoria de Educação/CRE correspondente à localidade de inscrição do candidato.

3.7. O Histórico Escolar somente é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por vaga e localidade, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos.

4.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizado como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

4.3. Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas ofertadas serão qualificados a título de Cadastro de Reserva.

4.5. Os candidatos qualificados na condição de Cadastro Reserva poderão ser convocados posteriormente, desde que observadas às vagas previstas neste Edital.

4.6. As listagens das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá obrigatoriamente está **Autenticada e Reconhecida em Cartório de Notas e Registros**.

5.2. Para a assinatura de Contrato de Trabalho o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a)** Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente Processo Seletivo Simplificado Indígena;
- b)** Ser portador de Declaração de autorealhecimento para o cargo de Professor Nível "A" – **Anexo X**, deste Edital;
- c)** Ser portador de Carta de Anuência da comunidade Indígena, para o cargo de Professor Nível "A" – **Anexo XI**, deste Edital;
- d)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f)** Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela FUNAI;
- g)** Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção emitida pela FUNAI;
- h)** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- i)** Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo VIII – Descrição sumária das atribuições do Cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- j)** Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria de Estado da Educação, na data da assinatura do Contrato Administrativo;
- l)** Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- m)** Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- n)** Os candidatos da área de Educação Física deverão entregar cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF devidamente autenticado em Cartório de Notas e Registros.
- o)** As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade das atribuições do cargo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

6.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/área/localidade com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

6.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.7. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato, conforme a Lei Complementar n. 779, de 16 de junho de 2014.

7.2. As contratações por tempo determinado, de natureza administrativa, estão amparadas pelo Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Estadual n. 578, de 1 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial n. 1502, de 2 de junho de 2010, Lei Complementar n. 779, de 16 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial n. 2480, de 16 de junho de 2014, Decreto n. 22.049 de 28 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE n. 119 de 28 de junho de 2017, aplicar-se-á no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992).

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a unidade escolar para a qual fez a opção do cargo.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração dos servidores abrangidos neste processo seletivo segue demonstrado na seguinte tabela:

9.1.1. TABELA DE REMUNERAÇÃO

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL
Professor Nível "A"	40 horas semanais	R\$ 2.109,56, acrescido Gratificação para Efetivo Trabalho Docente.
Professor Nível "B"	40 horas semanais	R\$ 2.218,25, acrescido Gratificação para Efetivo Trabalho Docente e de Gratificação de Díficil Provimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, em relação a qualquer título que tenha sido entregue no ato da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, devendo ser realizado no prazo estabelecido no **Cronograma Previsto – Anexo II** deste Edital, considerando o último dia até às 13h00 (horário local).

10.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

10.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído às Coordenadorias Regionais de Ensino – CRE's, onde está inserida a localidade a qual o candidato concorreu, conforme endereços das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), disposto no **Anexo III** deste Edital, no horário compreendido entre 7h30 e 13h00 (horário local).

10.4. O recurso poderá ainda ser interposto através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link <http://processoseletivoindigena.seduc.ro.gov.br/> que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante.

10.5. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada título recorrido.

10.6. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.7. Será indeferido o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado Indígena/CRE e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

10.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.9. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo II** – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

10.10. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo Simplificado Indígena, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado Indígena serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II** - Cronograma Previsto e publicados no Diário Oficial do Estado, no Portal Oficial do Estado: www.rondonia.ro.gov.br e <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

11.2. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais: <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, conforme **Anexo II** - Cronograma Previsto, deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado Indígena, conforme necessidades apontadas pela SEDUC, através de Edital de Convocação publicado nos sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato Administrativo, devendo se apresentar na Coordenadoria Regional de Educação responsável pelo Município/localidade para onde foi selecionado, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos documentos, conforme a seguir.

12.1.1. Documentação para contratação:

Cédula de Identidade ou RI (Carteira de Identidade indígena) autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.
Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>)
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
Cartão de Vacina dos Dependentes
Título de Eleitor ou declaração de isenção emitida pela FUNAI
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2016, transmitida em 2017).
Certificado de Reservista ou declaração de isenção emitida pela FUNAI
Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) e para o candidato ao cargo de professor indígena declaração de residência emitida da FUNAI.
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (somente para não indígenas);
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Fotografia 3x4, recente
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida

12.2. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

12.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, ouvidas a



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

Secretaria de Estado de Planejamento/SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN e Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Indígena terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2. O quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado Indígena poderá ser ampliado, considerando a necessidade e o quadro reserva que será constituído por todos aqueles candidatos aprovados fora de número de vagas ofertado. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público Indígena, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

14.5. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.6. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais, vedada lotação alheia à efetiva docência.

14.7. Poderá a Administração promover o remanejamento justificado de candidatos para o cargo de Professor Nível "B" devidamente selecionado no Processo Seletivo Simplificado Indígena de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade e também não haja candidato aprovado no Processo Seletivo Indígena para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

14.8. Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga poderá ser remanejada para outra disciplina de área afim na mesma localidade ou para outra localidade, desde que comprovada a necessidade e que não ultrapasse o total de vagas autorizada pelo Decreto n. 22.049/2017.

14.9. Na hipótese de inexistência de indígena qualificado, para atender as necessidades da Educação Escolar Indígena, fica o Estado autorizado a contratar por prazo determinado, cidadãos Indígenas que possuam a qualificação mínima exigida, somente para o cargo de **Professor Nível "A"**. (LEI COMPLEMENTAR Nº 578, DE 1º DE JULHO DE 2010, Art.38).

14.9.1 A aplicação do item 14.9 dar-se-á apenas nas aldeias onde não existam professores formados ou cursando o Magistério Indígena - Projeto Açai.

14.10. Na hipótese da inexistência de pessoa habilitada em Curso Superior de Licenciatura Plena, em áreas específicas, para Professor Nível "B", fica autorizada a contratação emergencial de pessoa habilitada em outra área de Licenciatura ou Bacharelado, conforme **Tabela para Definição das áreas do conhecimento e áreas afins – Anexo IX**.

14.11. Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo Simplificado Indígena, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

15. ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Cronograma Previsto;

ANEXO III – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (Coordenações de Educação Escolar Indígena);

ANEXO IV – Ficha para Inscrição;

ANEXO V - Formulário para entrega de títulos, Professor Nível "A";

ANEXO VI - Formulário para entrega de títulos, Professor Nível "B";



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VII – Formulário para recurso;

ANEXO VIII – Descrição sumária das atribuições do cargo;

ANEXO IX – Tabela para Definição das áreas do conhecimento e áreas afins;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Autoreconhecimento;

ANEXO XI – Modelo de Carta de Anuência da comunidade indígena.

Porto Velho-RO, 10 de julho de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR NÍVEL “A”

LOCALIDADE	ALDEIA	ESCOLA	CARGO	QUANTITATIVO
ALTA FLORESTA DO OESTE	ALDEIA SÃO LUIZ	EIEEF BOATT GERANNY	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA BARRANCO ALTO	EIEEF ERAPOARON	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA CAJUÍ	EIEEF KON KOATT	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA SERRINHA	EIEEF ANOMÃE TUPARI	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL				4
CACOAL	ALDEIA DO AMARAL	EIEEF NOA SURUI	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA PIN PAITER	EIEE IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA PAYAMAN	EIEEF NAGAXIP	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL				3
EXTREMA	ALDEIA KAWAPU	EIEEF KAWAPÚ	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL				1
GUAJARÁ MIRIM	ALDEIA SÃO JOÃO	EIEEF JOÃO JABUTI	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA PITOP	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA BAIA DA COCA	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAKE	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA LAGE NOVO	EIEEF TENENTE LIRA	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA RICARDO FRANCO	EIEEF 05 DE JULHO	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA SOTÉRIO	EIEEF FRANCISCO JOSÉ LACERDA	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA BAIA DAS ONÇAS	EIEEF ALEXANDRINA NASCIMENTO GOMES	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA TANAJURA	EIEEF MARECHAL RONDON	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA RIO NEGRO OCAIA	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL				9
NOVA MAMORÉ	ALDEIA NOVA ESPERANÇA	EIEEF AWO CAMP ORO MON	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA LINHA 6	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA 14, PROJETO SIDNEY GIRÃO	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJEN	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
	ALDEIA RIBEIRÃO	EIEEF FRANCISCO MEIRELES	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL				4
JI- PARANÁ	ALDEIA IGARAPÉ LOURDES	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL				1
PIMENTA BUENO	ALDEIA RIO SÃO PEDRO	EIEEF MATINA KONDÃ	PROFESSOR NÍVEL “A” - 40 HORAS	1



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

LOCALIDADE	ALDEIA	ESCOLA	CARGO	QUANTITATIVO
	ALDEIA ÁGUA LIMPA	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	PROFESSOR NÍVEL "A" - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL				2
PORTO VELHO	ALDEIA BOM SAMARITANO	EIEEF NYJ NYJI	PROFESSOR NÍVEL "A" - 40 HORAS	1
	ALDEIA CARACOL	EIEEF PYN KEJÁ SIGNATY PYPYDNIPÁ	PROFESSOR NÍVEL "A" - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL				2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ALDEIA PORTO MURTINHO	EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL "A" - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL				1
VILHENA	ALDEIA AIKANÁ	EIEMF AIKANÁ	PROFESSOR NÍVEL "A" - 40 HORAS	1
	ALDEIA MAMAINDÊ CABIXI	EIMEF MAMAINDÊ CABIXI	PROFESSOR NÍVEL "A" - 40 HORAS	1
SUB-TOTAL				2
TOTAL GERAL				29

PROFESSOR NÍVEL "B"

LOCALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL E GESTÃO ESCOLAR	CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA INTERCULTURAL	CIÊNCIAS DA SOCIEDADE INTERCULTURAL	CIÊNCIAS DA LINGUAGEM INTERCULTURAL		TOTAL
	PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LÍNGUA PORTUGUESA	
CACOAL	-	1	1	1	-	3
GUAJARÁ-MIRIM	4	-	-	-	1	5
JI-PARANÁ	1	-	-	-	-	1
PORTO VELHO	3	-	-	-	-	3
VILHENA	-	-	-	-	1	1
TOTAL GERAL	8	1	1	1	2	13



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição parcial via internet (1ª etapa da inscrição)	11/7/2017 a 20/7/2017
Entrega de Documentos nas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's/SEDUC (2ª etapa da inscrição)	11/7/2017 a 21/7/2017
Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	26/7/2017
Homologação das Inscrições	28/7/2017
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	2/8/2017
Prazo para Interposição de Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos	2/8/2017 a 3/8/2017
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	7/8/2017



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO III – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (CRES)

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	TELEFONE
ALTA FLORESTA DO OESTE	Av. Rio Grande do Sul, n. 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000	(69) 3641-3838
CACOAL	Rua Antônio de Paula Nunes, n. 1259, Centro – CEP. 76963-776	(69) 3441-5428
EXTREMA	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro – CEP. 76847-000	(69) 3252-1234
GUAJARÁ-MIRIM	Avenida: Leopoldo De Matos, 364 Bairro Centro – CEP: 76850-000	(69) 3541-3559
JI-PARANÁ	Rua 06 De Maio, n. 1722, Casa Preta – CEP. 76907-572	(69) 3416-4861
PIMENTA BUENO	Avenida Presidente Kennedy, n. 552, Centro – CEP. 76970-000	(69) 3451-2176
PORTO VELHO	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro – CEP. 76.800-060	(69) 3216-5342
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Avenida Paraná, n. 3916, Centro – CEP. 76935-000	(69) 3621-2006
VILHENA	Rua Marques Henrique, esquina com avenida Capitão Castro, n 354, Centro – CEP: 76980-000	(69) 3322-3666



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO IV - FICHA PARA INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para atender as Escolas Indígenas do Estado de Rondônia		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
EMPREGO: () PROFESSOR NÍVEL "A" () PROFESSOR NÍVEL "B"		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Habilitação:		
Localidade:		
Escola:		
Aldeia:		
Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO		
Data Nascimento:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
Estado Civil: () Casado () Solteiro () Outros		
Nacionalidade:		
RG.:	Órgão Exp.:	Data emissão:
CPF.:		
Endereço:		
Bairro:	Nº	CEP:
Complemento:		
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
CURRICULUM:		
Formação:		
Instituição de Ensino:		
Carga horária:	Ano de Conclusão:	
Curso Pós Graduação/Especialização:		
Instituição de Ensino:		
Carga horária:	Ano de Conclusão:	
Curso Pós Graduação/Especialização:		
Instituição de Ensino:		
Carga horária:	Ano de Conclusão:	
Curso Pós Graduação/Especialização:		
Instituição de Ensino:		
Carga horária:	Ano de Conclusão:	



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PROFESSOR NÍVEL A

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de Professores Autorizada pela Lei complementar Estadual n. 578, de 1º de junho/2010.		
EMPREGO: PROFESSOR NÍVEL "A" _____		INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____		
CPF: ____/____/____/____	R. G. _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.		
OPÇÃO DE VAGA LOCALIDADE/ALDEIA/ESCOLA: _____		
ENDEREÇO: (<i>Rua</i>) _____		Nº _____
BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____	UF: _____
E-MAIL: _____		TELEFONE: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____		

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE ENTREGUE
Documentos a serem apresentados	Declaração do candidato de Autoreconhecimento.	
	Carta de Anuência da comunidade Indígena.	
1. Escolaridade	a) Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio com Formação em Magistério ou Magistério Indígena "Projeto Açai".	
	b) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio	
	c) Comprovante de Conclusão de Ensino Fundamental (Item 14.9.1)	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (*entrega presencial*)

EMPREGO: PROFESSOR NÍVEL "A" _____	INSCRIÇÃO N. _____
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____	
OPÇÃO DE VAGA LOCALIDADE/ALDEIA/ESCOLA: _____	
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUE: _____	
OBSERVAÇÕES: (<i>espaço reservado às anotações da Comissão</i>)	
Local: _____ Data: ____/____/____	
Assinatura do candidato	Assinatura Responsável SEDUC



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PROFESSOR NÍVEL B

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Contratação de Professores Autorizada pela Lei complementar Estadual n. 578, de 1º de junho/2010.			
EMPREGO: PROFESSOR NÍVEL "B"		INSCRIÇÃO Nº _____	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____			
CPF: ____/____/____		R. G. _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.			
OPÇÃO DE VAGA LOCALIDADE: _____			
ENDEREÇO: (Rua) _____			Nº _____
BAIRRO: _____		MUNICÍPIO: _____	UF: _____
E-MAIL: _____		TELEFONE: _____	
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____			

TÍTULOS ENTREGUES			
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	TITULAÇÃO	QUANTIDADE
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação / Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel / Diploma de Tecnólogo/ Declaração de Conclusão de Grau em Nível Superior. Aos candidatos que apresentarem Declaração de Conclusão é obrigatório a apresentação do Histórico Escolar.	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	
		Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO X) à vaga a que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, Anexo X) à vaga a que concorre. Máximo 1 (um) curso (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	
		Bacharelado sem complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO X) à vaga a que concorre.	
		Licenciado em qualquer outra área.	
		Bacharelado em qualquer área.	
2. Cursos de Pós Graduação	Certificado de Curso em Nível de Pós Graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu)	Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado ou Mestrado) na área de Educação. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação).	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação).	
		Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado ou Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação).	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)

EMPREGO: PROFESSOR NÍVEL "B"		INSCRIÇÃO N. _____	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____			
LOCALIDADE DA VAGA: _____			
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUE: _____			
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)			
Local _____		Data: ____/____/____	
Assinatura do candidato		Assinatura Responsável SEDUC	



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Contratação de Professores Indígenas autorizada pela Lei Estadual n.578 – 01/06/2010		
INSCRIÇÃO N. _____		
EMPREGO: () PROFESSOR NÍVEL "A" () PROFESSOR NÍVEL "B"		
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____		
CPF: ____/____/____/____		
OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____		
Requisito	Especificação do Título	Assinalar com "X" o requisito a ser revisado
Escolaridade/Graduação	Certificação ou comprovante de conclusão do ensino médio, titulação em magistério. Somente para o cargo professores indígenas Nível "A".	
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação. (Autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)

INSCRIÇÃO N. _____	
EMPREGO: () PROFESSOR NÍVEL "A" () PROFESSOR NÍVEL "B"	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____	
LOCALIDADE DA VAGA: _____	
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	
Local _____	Data: ____/____/____
Assinatura do candidato	Assinatura Responsável SEDUC



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA NÍVEL “A”

Área: EDUCAÇÃO

Descrição Sumária das Atribuições: De acordo com o estabelecido na Lei Complementar 578/2010, é atribuída ao professor indígena à docência em Unidades Escolares Indígenas e atividades que oferecem suporte pedagógico diretos, incluídas a de direção e vice direção escolar, cabendo-lhe ainda o exercício das seguintes funções especiais: Elaborar currículos e programas de ensino específico para as escolas indígenas, com a participação e aprovação da maioria da comunidade; Colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas; Ministrando o ensino bilíngue, sendo a língua materna indígena a primeira língua; Identificar processos históricos de perda linguística e sugerir ações com vistas à preservação da língua própria de cada povo; Conduzir um processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional de sua comunidade, em conjunto com um profissional da área de linguística; Realizar levantamentos étnico-científicos e sócio geográficos tradicionais e atuais do respectivo povo indígena; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar Indígena; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade escolar indígena, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais e promover ações que aperfeiçoem as relações interpessoais na comunidade escolar; Sendo facultado o exercício das seguintes funções especiais: acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e à comunidade, quando solicitado e/ou necessário; Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; Coordenar e acompanhar os Horários de atividades complementares nas Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos de órgão central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares Indígenas, atendendo às peculiaridades regionais; Analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências positivas, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares Indígenas; Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupo de alunos, pais, lideranças indígenas e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; e Exercer outras atividades correlatas e afins.

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA E NÃO INDÍGENA NÍVEL “B”

Área: EDUCAÇÃO

Descrição Sumária das Atribuições: Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas - aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO IX – TABELA PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS

<p><u>Ciências Biológicas:</u> Biologia Química Física</p> <hr/> <ul style="list-style-type: none">• <u>Ciências Biológicas</u>• <u>Ciências Biomédicas</u>• <u>Ciências dos Alimentos</u>• <u>Educação Física</u>• <u>Enfermagem</u>• <u>Farmácia</u>• <u>Bioquímica</u>• <u>Fisioterapia</u>• <u>Fonoaudiologia</u>• <u>Medicina</u>• <u>Medicina veterinária</u>• <u>Nutrição</u>• <u>Odontologia</u>• <u>Zootecnia</u>• <u>Química</u>• <u>Gestão Ambiental</u>	<p><u>Ciências Exatas:</u> Matemática Física</p> <hr/> <ul style="list-style-type: none">• <u>Ciência da Computação e Informática</u>• <u>Ciências Exatas – Licenciatura Plena</u>• <u>Ciências Físicas</u>• <u>Engenharia Agrônoma</u>• <u>Engenharia de Alimentos</u>• <u>Engenharia Ambiental</u>• <u>Engenharia Bioquímica</u>• <u>Engenharia Civil</u>• <u>Engenharia de Computação</u>• <u>Engenharia Elétrica</u>• <u>Engenharia Florestal</u>• <u>Engenharia Mecânica</u>• <u>Engenharia Mecatrônica</u>• <u>Engenharia de Produção</u>• <u>Engenharia Química</u>• <u>Estatística</u>• <u>Física</u>• <u>Informática</u>• <u>Matemática</u>• <u>Sistemas de Informação</u>• <u>Administração</u>• <u>Ciências Contábeis</u>• <u>Ciências Econômicas</u>• <u>Economia</u>	<p><u>Humanidades:</u> Língua Portuguesa Educação Religiosa Filosofia Geografia História Sociologia Artes</p> <hr/> <ul style="list-style-type: none">• <u>Arquitetura</u>• <u>Artes Cênicas</u>• <u>Artes Plásticas</u>• <u>Biblioteconomia</u>• <u>Ciências da Informação e da Documentação</u>• <u>Ciências Sociais</u>• <u>Direito</u>• <u>Economia</u>• <u>Filosofia</u>• <u>Geografia</u>• <u>História</u>• <u>Jornalismo</u>• <u>Turismo</u>• <u>Letras</u>• <u>Marketing</u>• <u>Música</u>• <u>Pedagogia</u>• <u>Publicidade e Propaganda</u>
---	---	--



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORECONHECIMENTO.

Eu, _____, natural de _____, filho (a) de _____ e _____ me reconheço como indígena da etnia _____, nascido (a) na Aldeia _____, em _____ de _____ de _____.

Descrevo abaixo algumas das minhas atividades na aldeia e minha relação com o povo a que pertencço, bem como os motivos que me levaram a concorrer no Processo Seletivo Simplificado.

(Nome da Cidade), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO XI- MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, presentes na reunião comunitária da (nome da Aldeia) em (Terra Indígena e Município), decidimos na reunião realizada no (dia, mês e ano), no (local), considerando a necessidade de profissionais indígenas na área de (disciplina) que atenda ao nosso povo e que conheça os nossos costumes e nos respeitam em nossas tradições e cultura, indicamos o indígena (nome completo), para participar do Processo Seletivo Simplificado para a vaga do cargo (especificar o cargo), a fim de que possa preencher nossa necessidade.

_____, de _____ de _____ 2017.

Liderança 1:

Nome:	
Função:	
Terra Indígena e Aldeia:	
Telefone:	
Assinatura:	

Liderança 2:

Nome:	
Função:	
Terra Indígena e Aldeia:	
Telefone:	
Assinatura:	

Participantes:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____